



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI N° 4.396, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a denominação de rua no distrito sede, Município de Linhares, Estado do Espírito Santo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária de autoria do Vereador Carlos Roberto Romanha (Sargento Romanha), a saber:

Art. 1º Fica denominada como Avenida Tomé de Souza a avenida que fica localizada no distrito Sede, bairro Interlagos, neste município, com coordenadas:

I – trecho 1 (início em P1 E:388753.29 e N: 7855616.38 e fim em P2 E:388679.72 e N: 7855669.05);

II – trecho 2 (início em P1 E:388876.69 e N: 7855536.38 e fim em P2 E:388756.72 e N: 7855597.68); e

III – trecho 3 (início em P1 E:390555.90 e N: 7854689.40 e fim em P2 E:389012.90 e N: 7855485.00).

Parágrafo único. O sistema de projeção utilizado para referência das coordenadas citadas é o Sistema de Projeção UTM SIRGAS2000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FRANCO FIOROT

Prefeito do Município de Linhares, em exercício





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

RODRIGO SALES CAMPELO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

